

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

PROTOCOLO N.º 18.158.984-1

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º **002/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL CEDIDO À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR), LOCALIZADA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA - DEPEN, SITO A RUA ISÍDIO ALVES RIBEIRO, PLANTA MEIRELES, PIRAQUARA-PR TENDO COMO OBJETIVO REALIZAR BENFEITORIAS NECESSÁRIAS PARA AMPLIAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E VIABILIZAR O ATENDIMENTO NO LOCAL**, de acordo com as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos envelopes "A" e "B" para realização da sessão de abertura do certame:

<b>DATA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	12/06/2023 - 10:00 horas
<b>LOCAL</b>	Auditório da Sede dos Núcleos Especializados Rua Benjamin Lins, n.º 779 - Batel, Curitiba - PR
<b>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"</b>	Até as 17:00 horas do dia 07/06/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral, localizado no endereço indicado no item 1.1.

1.3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da DPE-PR ([www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 002/2023"), para ciência de todos os interessados.

1.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), acessível no sítio eletrônico da DPE-PR ([www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), menu "Diário Eletrônico").

1.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPE-PR, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada por meio do Diário Eletrônico da DPE-PR.

1.6 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Gestão de Licitações, localizada no endereço indicado no item 1.1, das 10 às 17h, em dias úteis, e no sítio eletrônico da DPE-PR ([www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 002/2023").

### 2. OBJETO E VISTORIA

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, sito a Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



Meireles, Piraquara-PR tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar o atendimento no local, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico (Anexo I) e nos Projetos Executivos (Anexos XII a XVI) do presente Edital.

2.1.1. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

2.2. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, em dia e horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3313-7310, ou e-mail: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

2.3. Os licitantes deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração de vistoria/conhecimento das condições físicas do local, comprovando que vistoriaram previamente o local onde serão executados os serviços, ou que têm pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria "in loco", conforme modelo do Apêndice VII do Projeto Básico (Anexo I).

2.3.1. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida para assinatura, também, pelo servidor da DPE-PR responsável por acompanhar a visita.

### **3. VALOR MÁXIMO**

**3.1. O valor global máximo deste certame é de R\$ 156.775,59 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**3.2. Serão desclassificadas as propostas que possuírem valores, unitários ou totais, superiores aos estabelecidos na Planilha de Orçamento Estimativo, prevista no Apêndice V do Projeto Básico (Anexo I).**

**3.2.1. São considerados como valores máximos, para cada item, os valores unitários e totais constantes na Planilha de Orçamento Estimativo acrescidos do BDI Referencial de 28,82%.**

### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 31/05/2023, cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

4.2. Pretendo licitante poderá impugnar este Edital até as 17 horas do dia 05/06/2023, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura da licitação.

4.3. A impugnação poderá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), ou ser apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolo (endereço informado no preâmbulo), das 10 às 17h, em dias úteis. A peça deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico.

4.4. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR, e disponibilizada no sítio eletrônico da DPE-PR ([www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 002/2023").

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

5.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgãos ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

5.2.7. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.2.9. Consórcio de empresas e Cooperativas, sob nenhuma forma;

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes "A" e "B", os seguintes documentos:**

**6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;**

**6.2.2. Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;**

**6.2.3. Documento oficial de identificação que contenha fotografia.**



6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar a declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.**

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

6.6.2. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope "A" – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**6.7. Caso o proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.**

6.7.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do artigo 152, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, à sanção de multa, bem como à responsabilização pelo crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Envelope "A" – Proposta de Preço.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**8.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:**



**- ENVELOPE "A":**  
**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES - GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou Empresa de**  
**Pequeno Porte ou Equiparado)**  
**CNPJ:**

**- ENVELOPE "B":**  
**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES - GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou Empresa de**  
**Pequeno Porte ou Equiparado)**  
**CNPJ:**

7.2. Antes da abertura dos envelopes "A" (proposta de preços) e "B" (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

## **8. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

### **8.1. O Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:**

#### **8.1.1. Proposta de Preço contendo as informações solicitadas no modelo do Anexo V deste Edital;**

8.1.1.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

8.1.1.2. O valor cotado deve conter, no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.1.1.3. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como, os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

#### **8.1.2. Planilha Orçamentária devidamente preenchida, com BDI e encargos sociais já embutidos no preço, conforme modelo do Apêndice II do Projeto Básico (Anexo I);**

#### **8.1.3. Composição do percentual de BDI, conforme modelo do Apêndice III do Projeto Básico (Anexo I);**



#### **8.1.4. Composição dos encargos sociais, conforme modelo do Apêndice IV do Projeto Básico (Anexo I);**

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- 8.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- 8.2.3. Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 8.2.4. Com valor superior aos preços máximos, unitário e total, fixados no presente Edital;
- 8.2.5. Com preços manifestamente inexecutáveis, na forma do §1º do artigo 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 8.2.6. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 8.2.7. Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.3. A apresentação da proposta implicará:

- 8.3.1. Observância ao prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma, conforme previsto no artigo 69, §2º, I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.3.2. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE-PR.
- 8.3.3. Ciência das condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

8.4. Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

8.5. As empresas paranaenses devem considerar as condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1261/2003 e Convênio ICMS n.º 26/2003 quanto à isenção do ICMS.

8.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

### **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

#### **9.1. O Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:**

##### **9.1.1. Documentos de habilitação jurídica:**

**9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**9.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**9.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

9.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**9.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

**9.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

9.1.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.1.2.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

9.1.2.2.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

9.1.2.2.2.2.1. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt), e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**9.1.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:**

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



AT= Ativo Total

**9.1.2.3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.**

9.1.2.3.2. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

9.1.2.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;**

**9.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;**

**9.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**9.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;**

**9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**9.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**9.1.4.1. Declaração de vistoria/conhecimento das condições físicas do local, conforme modelo do Apêndice VII do Projeto Básico (Anexo I);**

**9.1.4.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Apêndice VIII do Projeto Básico (Anexo I);**

**9.1.4.3. Declaração de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme modelo do Apêndice IX do Projeto Básico (Anexo I).**

**9.1.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso;**

**9.1.4.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso;**

**9.1.4.6. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo**



**elas execução e coordenação de obras civis que incluem a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica;**

**9.1.4.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação do Responsável Técnico indicado em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluem a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica;**

**9.1.4.8. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa ou é contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT;**

**9.1.4.8.1. Será admitida declaração de contratação futura do Responsável Técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

**9.1.5. Documentação complementar:**

**9.1.5.1. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;**

**9.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;**

**9.1.5.3. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, conforme modelo do Anexo VIII.**

9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

9.4. As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará inabilitação do licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

9.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

9.6.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.8. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo X, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## 10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

10.2. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR ([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores));

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.2.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Presidente da Comissão de Licitação procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e poderá remeter a documentação para análise do setor requisitante desta Defensoria Pública, podendo haver a suspensão da sessão, se houver necessidade.

**10.5. O julgamento das propostas de preços terá como critério o MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.



10.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Estejam em desacordo com o Edital.

10.7.2. Contenham emendas ou rasuras.

10.7.3. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.7.4. Contenham cotação superior aos valores máximos, unitários ou totais, estabelecidos na Planilha de Orçamento Estimativo, prevista no Apêndice V do Projeto Básico (Anexo I).

10.7.4.1. São considerados como valores máximos, para cada item, os valores unitários e totais constantes na Planilha de Orçamento Estimativo acrescidos do BDI Referencial de 28,82%.

10.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência;

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.10. Estudos setoriais;

10.9.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

10.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

10.10.1. Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.10.2. Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

10.11. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Caso o licitante ofertante de menor preço não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em



que o preço ofertado por um ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

10.12.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do subitem 10.12.

10.12.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

10.12.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.12.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.13. Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes "B" contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.14. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 (e seus subitens) do presente Edital.

10.15. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 9.6.

10.13. Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação, com a abertura dos Envelopes "B" contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.14. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 (e seus subitens) do presente Edital.

10.15. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 9.7.

10.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

10.17. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão

posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.18. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

10.19. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.20. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

## **11. RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão de Licitação, no Setor de Protocolo (endereço no preâmbulo), podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso hierárquico interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundada em razões de interesse público devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos previstos no artigo 94, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.4. Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante pedido à autoridade competente.

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitações terá até 5 (cinco) dias para:

11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico da DPE-PR, e disponibilizada no sítio eletrônico da DPE-PR ([www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), menu "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023" > "Concorrência 002/2023").

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

13.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

13.4. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

13.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



l) demonstraç o de n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o, em virtude de atos il citos praticados, em especial infra o es   ordem econ mica definidos na Lei Federal n.  8.158/91;

m) recebimento de condena o definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de at  2 (dois) anos, nas seguintes hip teses:

a) recusa injustificada, ap s ser considerado adjudicat rio, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administra o;

b) n o manuten o da proposta;

c) abandono da execu o contratual; e

d) inexecu o contratual.

V – Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, pelo prazo m ximo de 05 (cinco) anos, aplicada   licitante que:

a) apresenta o de declara o falsa na fase de habilita o;

b) apresenta o de documento falso;

c) fraude ou frustra o do procedimento mediante ajuste, combina o ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de viol ncia, grave amea a, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atua o de m -f  na rela o contratual, comprovada em procedimento espec fico;

f) recebimento de condena o judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstra o de n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o, em virtude de atos il citos praticados, em especial infra o es   ordem econ mica definidos na Lei Federal n.  8.158/91; e

h) recebimento de condena o definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As san o es previstas no presente poder o ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simult neo de duas ou mais infra o es.

## **15. CONDI OES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

15.1. As condi o es de recebimento e pagamento est o previstas na Minuta do Termo de Contrato (Anexo XI).

## **16. DOTA O OR AMENT RIA**

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licita o correr    conta dos recursos da dota o or ament ria 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria P blica / Recursos de Outras Fontes / Investimentos., Fonte 250 - Diretamente Arrecadados, detalhamento 4.4.90.51.10 - Outras Edifica o es.

## **17. DISPOSI OES GERAIS**

17.1. Na hip tese de diverg ncia entre este Edital e quaisquer condi o es apresentadas pelos proponentes, prevalecer o sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

17.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente.

17.3. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.4. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n.º 1211/2021 – Plenário.

17.6. A comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação a comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a DPE-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, para retirada, por quinze dias após a homologação do resultado da licitação, sendo destruídos após esse prazo.

17.11. Das sessões serão geradas atas circunstanciadas.

17.12. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.13. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

17.14. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO – QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO**

**APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI**



**APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO** – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO ENCARGOS SOCIAIS

**APÊNDICE V DO PROJETO BÁSICO** – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE

**APÊNDICE VI DO PROJETO BÁSICO** – PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

**APÊNDICE VII DO PROJETO BÁSICO** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

**APÊNDICE VIII DO PROJETO BÁSICO** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**APÊNDICE IX DO PROJETO BÁSICO** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

**APÊNDICE X DO PROJETO BÁSICO** – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

**APÊNDICE XI DO PROJETO BÁSICO** – REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

**ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE

**ANEXO VIII** – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

**ANEXO IX** – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER - JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO X** – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**ANEXO XI** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**ANEXO XII** – PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

**ANEXO XIII** – PROJETO CLIMATIZAÇÃO EXECUTIVO

**ANEXO XIV** – PROJETO ELÉTRICO E LÓGICO EXECUTIVO

**ANEXO XV** – PROJETO HIDROSSANITÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO XVI** – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

17.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, sito a Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta Meireles, Piraquara- PR tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar o atendimento no local.

1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

### 2. DA JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para execução para a reforma do imóvel de número 8, a ser ocupado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR no DEPEN, se justificam pela necessidade de revitalização do imóvel, que conforme imagens constantes no APÊNDICE X – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, nos mostram que o estado em que se encontra atualmente o imóvel, não se consegue utilizá-lo, o mesmo, precisa passar por recomposição/reforma para que seja possível acomodar de uma melhor forma os membros, servidores e estagiários que lá irão atuar, para que, em consequência, a prestação dos serviços e atendimentos aos assistidos tenham uma melhor qualidade.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. Indica-se que os serviços sejam contratados em regime de empreitada por preço unitário, com revisão de quantidades.

3.1.1.1. **As quantidades levantadas estão embasadas nos projetos executivos, o que permite uma certa precisão, no entanto, por se tratar de uma obra de reforma, a qual mesmo tendo projetos executivos pode apresentar variabilidade de quantidades de material e mão de obra durante a sua execução, por isso indica-se o regime de empreitada por preço unitário.**

3.1.1.2. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais executadas, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.1.1.3. Para elaboração da Planilha Orçamentária estimativa, que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (junho/2022), outros foram estimados por consultas a empresas do ramo e alguns outros foram estimados a partir de composições semelhantes e pesquisa de mercado.

3.1.1.3.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

3.1.2. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.



3.1.3. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

3.1.4. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

3.1.5. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.

3.1.6. Prever que a obra será realizada em local com acesso controlado devendo assim antecipadamente alinhar com os responsáveis do DEPEN todas as questões pertinentes, por exemplo, acesso de funcionários, recebimentos de materiais etc.

3.2. Disposições específicas:

3.2.1. **Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.**

3.2.2. **Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.**

3.2.3. Adequações civis:

3.2.3.1. Os serviços de adequação civil envolvem a execução dos seguintes serviços:

3.2.3.1.1. Execução de retirada de cobertura;

3.2.3.1.2. Execução de demolição de alvenaria e detalhes da arquitetura do imóvel, indicados em projeto executivo e/ou pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.3.1.3. Execução de retirada de revestimento antigo (reboco) de paredes de alvenaria nos locais indicados em projeto ou pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.3.1.4. Execução de retirada de tubulações/eletrodutos/caixas de passagens antigas existentes na edificação;

3.2.3.1.5. Execução de retirada de contramarco de portas;

3.2.3.1.6. Execução de nova cobertura, incluindo madeiramento, aplicação de telhas;

3.2.3.1.7. Execução de aplicação de revestimento em paredes de alvenaria (Aplicação de chapisco e massa única, fechamentos e regularizações);

3.2.3.1.8. Execução de regularização de contrapiso e polimento;

3.2.3.1.9. Execução de paredes de alvenaria;

3.2.3.1.10. Execução de instalação de portas e janelas;

3.2.3.1.10.1. As portas deverão ser com acabamento melamínico na cor branca, e serem fornecidas completas (fechadura, dobradiças e alizares);

3.2.3.1.10.2. As janelas serão em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, e fornecidas de forma completa;

3.2.3.1.11. Instalação de rodapés de poliestireno na cor branca e altura de 5cm;

3.2.3.1.12. Instalação de forro de fibra mineral internamente e forro de pvc na cor branca na área externa e beiral;

3.2.3.1.13. Execução da aplicação de camada granular em área externa do imóvel;

3.2.4. Instalações elétricas e lógicas:

3.2.4.1. Os serviços de instalações elétricas e lógicas envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura elétrica e lógica da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

3.2.4.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria com o posterior fechamento/chumbamento;

3.2.4.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

3.2.5. Instalações Hidrossanitárias:

3.2.5.1. Os serviços de instalações hidrossanitárias envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura de água e esgoto da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

3.2.5.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria e contrapiso com o posterior fechamento/chumbamento;

3.2.5.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

3.2.5.1.3. Instalação de engates flexíveis, torneiras etc.

3.2.6. Instalação de Ar-condicionado:

3.2.6.1. Os serviços de instalação de ar-condicionado deverão contemplar a execução da completa infraestrutura para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, anexo, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto, bem como as diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

3.2.6.2. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

3.2.6.3. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar o serviço.

3.2.6.4. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar os testes. Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada. Os equipamentos de ar-condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

3.2.6.5. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

3.2.7. Pintura:

3.2.7.1. Os serviços de pintura envolvem a execução dos seguintes serviços:

3.2.7.1.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes (internas e externas), duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.

3.2.7.1.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, externas e em muro de divisa, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.

3.2.7.1.3. Pintura interna em tinta acrílica, fosca, antifúngica e lavável, na cor CROMIO da Suvnil, ref B161.

3.2.7.1.4. As pinturas externas deverão seguir o padrão e posições expostos nas plantas de elevações arquitetônicas (pranchas 05, 06, 07 e 08), utilizando tinta acrílica, fosca, lavável, da marca Sherwin Williams, nas cores dança da Catira ref. SW6967 e cor Cinza elefante ref. SW9163.

3.2.7.1.5. **As cores, padrões e especificações das tintas, inclusive marca, são justificadas por serem padrões impostos pelo complexo penitenciário, ou seja, não podem ser alterados.**

3.2.8. Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio:



3.2.8.1. Os serviços de instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, consistem nos seguintes serviços:

3.2.8.1.1. Fornecimento e instalação de 01(um) extintor de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.8.1.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização fixadas com fita dupla face conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;

3.2.9. Serviços finais:

3.2.9.1. Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.

3.3. Elementos instrutores:

3.3.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

3.3.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, hidrossanitário, iluminação, climatização);

3.3.1.2. Memoriais descritivos;

3.3.1.3. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);

3.3.1.4. Planilha de BDI referencial;

3.3.1.5. Modelo de Planilha Orçamentária;

3.3.1.6. Modelo de Planilha de BDI;

3.3.1.7. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;

3.3.1.8. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

3.3.1.9. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

3.3.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR. A CONTRATADA terá estes como base para execução dos seus serviços, além do especificado neste documento, respeitando as normas técnicas vigentes.

3.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus apêndices, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

3.4. Disposições para as Proponentes:

3.4.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.4.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

3.4.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços. Para fins de execução prevalecem os elementos técnicos de projetos e caderno de encargos.

3.4.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

3.4.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e a toxicidade.

3.4.6. A apresentação da proposta implica em:

- 3.4.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.
- 3.4.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.
- 3.4.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.
- 3.5. Composição e Qualificação da Equipe Técnica:
- 3.5.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.
- 3.5.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
- 3.5.2.1. Nomear 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**.
- 3.6. Requisitos técnicos para a contratação:
- 3.6.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria "in loco", **ou seja, a vistoria será facultativa, porém a entrega da declaração de vistoria é obrigatória.**
- 3.6.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.
- 3.6.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 3.6.1.2.1. **Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;**
- 3.6.1.2.2. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.**
- 3.6.1.3. Em caso de vistoria "in loco", como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.
- 3.6.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**.
- 3.6.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.
- 3.6.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA n.º307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.
- 3.6.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**<sup>1</sup> de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

<sup>1</sup> O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução n.º 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, § 1º, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro



3.6.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

3.6.3.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

3.6.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

3.6.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

3.6.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

3.6.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.

3.6.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU ou CREA, conforme o caso.

3.6.4.3. A pessoa física e/ou a pessoa jurídica que não tenha registro originário no CAU/PR ou CREA/PR, ficará obrigada a cumprir as normas pertinentes ao respectivo conselho de classe para a celebração do contrato e a execução dos serviços na circunscrição do estado do Paraná, incluindo a necessidade de visto, se necessário.

3.6.5. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-operacional, a proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.**

3.6.6. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.** O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.<sup>2</sup>

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

<sup>2</sup> Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta,



3.6.7. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.6.7.1. **Será admitida declaração de contratação futura do Responsável Técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

3.6.8. Apresentar sua proposta de preços.

3.6.8.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.

3.6.8.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à Licitante alterar ou não o valor indicado.

3.6.8.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.

3.6.8.4. **Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.**

3.6.8.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

3.6.8.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3.6.8.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

3.6.8.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

3.6.8.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

3.7. Da execução:

3.7.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

3.7.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, **os Projetos, Caderno de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária, nesta ordem.** Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Segundo a RESOLUÇÃO N.º 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

3.7.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

3.7.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

3.7.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

3.7.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.

3.7.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

3.7.6. Qualquer **modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.**

3.8. É obrigação da CONTRATADA:

3.8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

3.8.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

3.8.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

3.8.5. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

3.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.

3.8.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.

3.8.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.8.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

3.8.11. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

3.8.12. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3.8.13. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

#### 3.9. **Da responsabilidade técnica**

3.9.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

3.9.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

3.9.3. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.**

3.9.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

3.9.5. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, **antes do início da obra**, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal n.º 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

3.9.5.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.

3.9.5.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – (RRT) de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

## 4. **CRONOGRAMA E PRAZOS**

4.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 60 (dias) corridos a contar da **data de início** firmada na Ordem de Serviço.

4.2. Em até **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.

4.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

4.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.

4.2.3. Nesta também será emitida e assinada a Ordem de Serviço, e para isso a empresa vencedora **deverá apresentar** os seguintes documentos:

4.2.3.1. **Cronograma de execução da obra, assinado pelo responsável técnico.**

4.2.3.2. **O Cronograma deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.**

4.3. O prazo de execução admite prorrogação, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.3.1. Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;

4.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;

4.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos corrente.

4.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha em apêndice, chamado de Planilha para apresentação na licitação.

5.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.

5.1.3. **A proposta de preço da licitante vencedora será adotada ao longo de todo o contrato.**

## 6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

6.2. A contratada deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do contratante, antes da execução dos mesmos. Caso a contratada execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.

6.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.

6.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado ou compensação de serviços, o ÓRGÃO CONTRATANTE deve estabelecer a alteração do aditamento.

6.5. Na celebração de termo aditivo de acréscimo ou supressão de quantidade será utilizado o mesmo valor unitário ofertado pela CONTRATADA, quando da licitação do objeto.

6.6. Na celebração de aditivo para inclusão de novo item no projeto, o seu preço será obtido da seguinte forma:

6.6.1. Será obtido o preço do item com base nos sistemas de referência de custos, quando houver, ou pesquisa de mercado;

6.6.2. Sobre o preço de referência será aplicado o BDI ofertado pela CONTRATADA;

6.6.3. Sobre o preço obtido acima será aplicado o percentual de desconto da diferença entre o valor global máximo da licitação e o valor global da proposta da CONTRATADA.

6.7. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

## 7. RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Quando da conclusão da obra:

7.1.1. Efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;

7.1.2. Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;

7.1.3. A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

7.2. Tendo sido concluída a obra de reforma pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termos de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da vistoria final**, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual n.º 15.608/07 – ou seja, **até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório**.

7.2.1. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.

7.3. A contratada ficará responsável, a partir do **Recebimento Definitivo** da obra, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução.

7.3.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal n.º 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Será agendada reunião prévia entre a DPE/PR e a empresa, junto ao DEPEN, para esclarecimento dos serviços e dúvidas que possam surgir para execução da reforma.

8.2. Além disso deverá ser considerado pela CONTRATADA a necessidade de aparelhamento provisório para obra, provendo fornecimento de energia elétrica mediante cessão da DEPEN.

## **9. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

9.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

9.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o Recebimento Definitivo do objeto ou até 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **11. DO PREÇO**

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

## **12. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO**

12.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

12.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.



12.2.1. **Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.**

12.2.2. **Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos etc.).**

12.2.3. **O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários, serviços incompletos serão pagos na medição seguinte.**

12.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.

12.4. O pagamento da primeira parcela será retido caso a empresa não apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica solicitada.

12.5. **Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.**

12.6. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

12.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

12.8.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.8.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

12.9. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

12.9.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

12.9.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.9.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

12.9.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.



12.10. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

12.10.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

12.11. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

12.12. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

12.13. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

12.14. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

12.15. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.16. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 12.6, e demais documentos complementares.

12.17. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

12.18. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

12.18.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Projeto Básico.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, o valor máximo da contratação é de **R\$ 156.775,59 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta nove centavos)**.

13.2. O pagamento será realizado por faturas MENSAIS, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, **sendo pago o valor do que fora efetivamente medido e executado dos serviços**, conforme descrito no item 12.

13.3. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, a cada 30 (trinta) dias de execução de obra, de forma digital, para o e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br:

- 13.3.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 13.3.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços e materiais.
- 13.3.3. DIÁRIOS DE OBRA - Diários de obra referente ao período da medição, preenchidos e assinados.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 13.5. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 13.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 13.8. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

- 14.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 14.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 14.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 14.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 14.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 14.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
- 14.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 14.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;



14.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

14.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

14.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

14.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

14.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

14.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

14.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

14.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

15.1.2. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

15.1.3. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

15.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.2.1.1. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3.1. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

15.4. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

15.5. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da Contratada.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, conforme Artigo 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

16.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

16.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

16.2.1. Instalação de ar-condicionado;

16.2.2. Execução do forro de fibra mineral e PVC;

16.2.3. Instalação de portas, janelas e rodapés;

16.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

16.3.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

16.4. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.

16.5. Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, assim como garantir o cumprimento do prazo de execução do objeto desta licitação.

16.6. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta em apêndice ao Projeto Básico, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

16.6.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

16.6.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

16.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

16.8. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

16.9. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

16.10. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

16.11. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;



- g) apresentação de documento falso;
  - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - b) não manutenção da proposta;
  - c) abandono da execução contratual;
  - d) inexecução contratual.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) apresentação de documento falso;
  - c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 17.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



**APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO – QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

<b>Documentação para Habilitação da Empresa</b>	<b>Documentação a ser apresentada em reunião inicial/antes do início da execução dos serviços</b>
Verificar Capítulo 9 do corpo do edital (9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B")	Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT
	Cronograma de execução da reforma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Autor:**
**Descrição da obra/serviço:**  
 Reforma em imóvel da DPE/PR no DEPEN

 BDI  
 Revisão  
 Data da  
 emissão  
 Data-base

**Referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS</b>						
<b>1.1</b>	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97625	M3	6		
<b>1.2</b>	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	54		
<b>1.3</b>	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	5		
<b>1.4</b>	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97662	M	6		
<b>1.5</b>	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97647	M2	100		
<b>1.6</b>	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97650	M2	100		
<b>1.7</b>	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97652	UN	2		
<b>1.8</b>	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90447	M	25		
<b>1.9</b>	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	10		
<b>1.10</b>	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	2		
<b>1.11</b>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	15		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



<b>1.12</b>	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	15		
<b>2</b>	<b>ÁREA EXTERNA/JARDIM</b>						
<b>2.1</b>	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	6		
<b>3</b>	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>						
<b>3.1</b>	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	3		
<b>3.2</b>	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100693	UN	1		
<b>3.3</b>	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90788	UN	1		
<b>3.4</b>	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90831	UN	1		
<b>3.5</b>	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UNID	5		
<b>3.6</b>	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	25		
<b>3.7</b>	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	UNID	1		
<b>3.8</b>	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103328	M2	16		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103338	M2	4		
<b>3.9</b>	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	50		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



3.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	50		
3.11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	47		
3.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90467	M	2		
3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	33		
3.14	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	55		
3.15	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	55		
3.16	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	240		
3.17	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	96135	M2	140		
3.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	240		
3.19	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	176		
3.20	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102214	M2	5		
3.21	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	5		
3.22	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	SINAPI	39511	M2	60		
3.23	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	96111	M2	25		
3.24	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	80		
4	<b>COBERTURA</b>						
4.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	92262	UN	2		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



4.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	92540	M2	100		
4.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94441	M2	100		
4.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94219	M	22		
<b>5</b>	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>						
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1		
5.2	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86913	UN	1		
5.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86906	UN	1		
5.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86902	UN	1		
5.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	2		
5.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2		
5.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	35		
5.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	6		
5.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	10		
5.10	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89381	UN	3		
5.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	2		
5.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94489	UN	3		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



<b>5.13</b>	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	2		
<b>5.14</b>	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	102606	UN	1		
	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1		
<b>5.15</b>	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4		
<b>5.16</b>	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1		
<b>5.17</b>	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89707	UN	1		
<b>5.18</b>	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1		
<b>5.19</b>	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1		
<b>5.20</b>	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1		
<b>5.21</b>	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	35		
<b>5.22</b>	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	3		
<b>5.23</b>	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	3		
<b>5.24</b>	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	3		
<b>5.25</b>	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2		
<b>5.26</b>	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



5.27	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89811	UN	1		
5.28	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89746	UN	3		
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89739	UN	1		
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89803	UN	5		
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89732	UN	2		
5.32	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89728	UN	2		
5.33	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89726	UN	1		
5.34	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05M	SINAPI	41619	UN	2		
5.35	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	97974	UN	2		
<b>6</b>	<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>						
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UNID	1		
6.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	1		
6.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	4		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



6.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SAIDA	COMPOSICAO PRÓPRIA		UNID	1		
<b>7</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>						
7.1	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTACAO		VB	1		
<b>8</b>	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>						
8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	101497	UN	1		
8.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UN	1		
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91854	M	130		
8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91837	M	20		
8.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5		
8.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1		
8.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	2		
8.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91939	UN	7		
8.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91940	UN	6		
8.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	2		
8.11	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	COMPOSICAO PRÓPRIA		M	10		
8.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4""), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	COMPOSICAO PRÓPRIA		M	9		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



<b>8.13</b>	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	4		
<b>8.14</b>	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1		
<b>8.15</b>	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1		
<b>8.16</b>	MINI RACK DE PAREDE 4U	COTAÇÃO		UN	1		
<b>8.17</b>	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO		UN	1		
<b>8.18</b>	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO		UN	1		
<b>8.19</b>	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1		
<b>8.20</b>	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93665	UN	1		
<b>8.21</b>	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93661	UN	4		
<b>8.22</b>	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	3		
<b>8.23</b>	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	3		
<b>8.24</b>	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UNID	1		
<b>8.25</b>	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	1		
<b>8.26</b>	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	2		
<b>8.27</b>	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	SINAPI	39803	UNID	1		
<b>8.28</b>	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	6		
<b>8.29</b>	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	24		
<b>8.30</b>	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	9		
<b>8.31</b>	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	4		
<b>8.32</b>	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	4		
<b>8.33</b>	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	2		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



<b>8.34</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	18		
<b>8.35</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	18		
<b>8.36</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	18		
<b>8.37</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	217		
<b>8.38</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	183		
<b>8.39</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	400		
<b>8.40</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	79		
<b>8.41</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	367		
<b>8.42</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	40		
<b>8.43</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91928	M	31		
<b>8.44</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	71		
<b>8.45</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	71		
<b>8.46</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	22		
<b>8.47</b>	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91934	M	22		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



8.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91934	M	22		
8.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91934	M	22		
8.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	205		
8.51	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	4		
8.52	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	10		
8.53	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	58		
8.54	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	14		
8.55	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	3		
8.56	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	23		
8.57	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO		UN	12		
8.58	SUPOORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	33		
8.59	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	17		
8.60	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPOORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91998	UNID	12		
8.61	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPOORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91999	UNID	6		
8.62	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UNID	7		
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA AUXILIAR</b>						
<b>7.1</b>	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	10		
						TOTAL	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome e assinatura do representante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO  
BDI**  
**(Obs: planilha a ser utilizada pela contratada quando da elaboração do orçamento  
estimativo)**

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
				Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 G: taxa de garantias;  
 R: taxa de riscos;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013  
 - Plenário

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



## APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e		
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**APÊNDICE V DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Autor:** Eng. Juliano Gessele

**Descrição da obra/serviço:**

Reforma em imóvel da DPE/PR no DEPEN

**Referência:**

Tabela SINAPI com desoneração de junho/2022

 BDI 28,82%  
 Revisão 04  
 Data da emissão 31/08/2022  
 Data-base jun/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS</b>						
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97625	M3	6	R\$ 55,28	R\$ 331,68
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	54	R\$ 3,03	R\$ 163,62
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	5	R\$ 8,44	R\$ 42,20
1.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97662	M	6	R\$ 0,44	R\$ 2,64
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97647	M2	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97650	M2	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
1.7	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97652	UN	2	R\$ 169,80	R\$ 339,60
1.8	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90447	M	25	R\$ 6,26	R\$ 156,50
1.9	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
1.10	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	2	R\$ 29,76	R\$ 59,52

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	15	R\$ 78,24	R\$ 1.173,60
1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	15	R\$ 30,75	R\$ 461,25
<b>2</b>	<b>ÁREA EXTERNA/JARDIM</b>						
2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	6	R\$ 104,63	R\$ 627,78
<b>3</b>	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>						
3.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	3	R\$ 916,08	R\$ 2.748,24
3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100693	UN	1	R\$ 1.907,76	R\$ 1.907,76
3.3	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90788	UN	1	R\$ 755,92	R\$ 755,92
3.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90831	UN	1	R\$ 144,21	R\$ 144,21
3.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UNID	5	R\$ 324,49	R\$ 1.622,45
3.6	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	25	R\$ 20,15	R\$ 503,75
3.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	UNID	1	R\$ 627,24	R\$ 627,24
3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103328	M2	16	R\$ 84,80	R\$ 1.356,80

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103338	M2	4	R\$ 94,54	R\$ 378,16
3.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
3.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	50	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
3.12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	47	R\$ 27,31	R\$ 1.283,57
3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90467	M	2	R\$ 19,88	R\$ 39,76
3.14	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	33	R\$ 12,57	R\$ 414,81
3.15	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	55	R\$ 3,29	R\$ 180,95
3.16	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	55	R\$ 57,23	R\$ 3.147,65
3.17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	240	R\$ 18,15	R\$ 4.356,00
3.18	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	96135	M2	140	R\$ 31,54	R\$ 4.415,60
3.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	240	R\$ 14,27	R\$ 3.424,80
3.20	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	176	R\$ 15,63	R\$ 2.750,88
3.21	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102214	M2	5	R\$ 18,46	R\$ 92,30
3.22	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	5	R\$ 2,08	R\$ 10,40
3.23	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	SINAPI	39511	M2	60	R\$ 112,23	R\$ 6.733,80

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



3.24	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	96111	M2	25	R\$ 72,14	R\$ 1.803,50
3.25	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	80	R\$ 55,11	R\$ 4.408,80
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>						
4.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	92262	UN	2	R\$ 749,64	R\$ 1.499,28
4.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	92540	M2	100	R\$ 101,26	R\$ 10.126,00
4.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94441	M2	100	R\$ 38,39	R\$ 3.839,00
4.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94219	M	22	R\$ 30,09	R\$ 661,98
<b>5</b>	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>						
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1	R\$ 66,52	R\$ 66,52
5.2	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86913	UN	1	R\$ 42,22	R\$ 42,22
5.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86906	UN	1	R\$ 56,82	R\$ 56,82
5.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86902	UN	1	R\$ 275,53	R\$ 275,53
5.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	2	R\$ 9,24	R\$ 18,48
5.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2	R\$ 12,56	R\$ 25,12
5.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	35	R\$ 22,63	R\$ 792,05
5.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	6	R\$ 12,76	R\$ 76,56

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



5.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
5.10	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89381	UN	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
5.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	2	R\$ 17,37	R\$ 34,74
5.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94489	UN	3	R\$ 32,24	R\$ 96,72
5.13	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	2	R\$ 48,76	R\$ 97,52
5.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	102606	UN	1	R\$ 477,20	R\$ 477,20
	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
5.15	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4	R\$ 23,43	R\$ 93,72
5.16	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1	R\$ 533,99	R\$ 533,99
5.17	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89707	UN	1	R\$ 35,76	R\$ 35,76
5.18	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1	R\$ 318,48	R\$ 318,48
5.19	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
5.20	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 18,42	R\$ 18,42
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	35	R\$ 63,34	R\$ 2.216,90
5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	3	R\$ 32,88	R\$ 98,64
5.24	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	3	R\$ 21,52	R\$ 64,56
5.25	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2	R\$ 53,34	R\$ 106,68
5.26	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 51,62	R\$ 51,62
5.27	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89811	UN	1	R\$ 40,38	R\$ 40,38
5.28	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89746	UN	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89739	UN	1	R\$ 22,08	R\$ 22,08
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89803	UN	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89732	UN	2	R\$ 12,34	R\$ 24,68
5.32	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89728	UN	2	R\$ 12,64	R\$ 25,28
5.33	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89726	UN	1	R\$ 8,05	R\$ 8,05
5.34	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05M	SINAPI	41619	UN	2	R\$ 81,42	R\$ 162,84
5.35	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI	97974	UN	2	R\$ 356,70	R\$ 713,40

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



<b>6 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>							
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UNID	1	R\$ 182,54	R\$ 182,54
6.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	1	R\$ 7,56	R\$ 7,56
6.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	4	R\$ 11,99	R\$ 47,96
6.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
<b>7 AR-CONDICIONADO</b>							
7.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO		VB	1	R\$ 3.725,60	R\$ 3.725,60
<b>8 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>							
8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	101497	UN	1	R\$ 1.715,84	R\$ 1.715,84
8.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UN	1	R\$ 725,59	R\$ 725,59
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91854	M	130	R\$ 9,70	R\$ 1.261,00
8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91837	M	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
8.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5	R\$ 27,92	R\$ 139,60
8.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1	R\$ 60,67	R\$ 60,67
8.7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	2	R\$ 29,58	R\$ 59,16

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



8.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91939	UN	7	R\$ 28,47	R\$ 199,29
8.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91940	UN	6	R\$ 15,72	R\$ 94,32
8.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
8.11	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
8.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	9	R\$ 61,40	R\$ 552,60
8.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	4	R\$ 80,76	R\$ 323,04
8.14	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	1	R\$ 177,05	R\$ 177,05
8.15	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1	R\$ 1.161,06	R\$ 1.161,06
8.16	MINI RACK DE PAREDE 4U	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 389,87	R\$ 389,87
8.17	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 82,34	R\$ 82,34
8.18	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO		UN	1	R\$ 1.130,30	R\$ 1.130,30
8.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1	R\$ 82,96	R\$ 82,96
8.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93665	UN	1	R\$ 77,36	R\$ 77,36
8.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93661	UN	4	R\$ 68,95	R\$ 275,80
8.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	3	R\$ 15,18	R\$ 45,54
8.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	3	R\$ 15,18	R\$ 45,54
8.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UNID	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
8.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	1	R\$ 13,46	R\$ 13,46
8.26	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	2	R\$ 135,37	R\$ 270,74

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



8.27	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	SINAPI	39803	UNID	1	R\$ 314,41	R\$ 314,41
8.28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	6	R\$ 28,54	R\$ 171,24
8.29	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	24	R\$ 282,69	R\$ 6.784,56
8.30	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	9	R\$ 139,82	R\$ 1.258,38
8.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	4	R\$ 46,24	R\$ 184,96
8.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	4	R\$ 41,33	R\$ 165,32
8.33	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	2	R\$ 16,34	R\$ 32,68
8.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	18	R\$ 2,78	R\$ 50,04
8.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	217	R\$ 4,04	R\$ 876,68
8.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	183	R\$ 4,04	R\$ 739,32
8.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
8.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	79	R\$ 4,04	R\$ 319,16
8.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	367	R\$ 4,04	R\$ 1.482,68

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



8.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	40	R\$ 6,54	R\$ 261,60
8.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91928	M	31	R\$ 6,54	R\$ 202,74
8.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	71	R\$ 6,54	R\$ 464,34
8.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	71	R\$ 6,54	R\$ 464,34
8.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91934	M	22	R\$ 22,49	R\$ 494,78
8.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	205	R\$ 3,53	R\$ 723,65
8.51	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UNID	4	R\$ 70,05	R\$ 280,20
8.52	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	10	R\$ 84,70	R\$ 847,00
8.53	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	58	R\$ 151,45	R\$ 8.784,10
8.54	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	14	R\$ 74,30	R\$ 1.040,20
8.55	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	3	R\$ 88,49	R\$ 265,47
8.56	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		M	23	R\$ 35,70	R\$ 821,10

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



8.57	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO		UN	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
8.58	SUPORE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		UN	33	R\$ 58,68	R\$ 1.936,44
8.59	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	17	R\$ 54,59	R\$ 928,03
8.60	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91998	UNID	12	R\$ 20,84	R\$ 250,08
8.61	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91999	UNID	6	R\$ 23,58	R\$ 141,48
8.62	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UNID	7	R\$ 75,82	R\$ 530,74
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA AUXILIAR</b>						
7.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
						TOTAL	<b>R\$ 121.701,28</b>
						<b>TOTAL + BDI</b>	<b>R\$ 156.775,59</b>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

### APÊNDICE VI DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

(Obs.: planilha a ser utilizada pela contratada quando da elaboração do orçamento estimativo)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
					1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%			0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%			6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	13,15%						
6.1	PIS	0,65%						
6.2	COFINS	3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário								
BDI (%)		28,82%			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
			ok		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 G: taxa de garantias;  
 R: taxa de riscos;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**APÊNDICE VII DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

( ) Declaramos, como representante designado pela empresa \_\_\_\_\_ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

( ) Declaramos, como representante designado pela empresa \_\_\_\_\_ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
NOME

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

## APÊNDICE VIII DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

### CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

À  
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e com as Resoluções nº 218/1973 e nº 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



**APÊNDICE IX DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4889 de 31 de maio de 2005.

2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**APÊNDICE X DO PROJETO BÁSICO – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



## APÊNDICE XI DO PROJETO BÁSICO - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo estre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**Razão Social da Proponente:**

**C.N.P.J.:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**1)** Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e às cláusulas e condições definidas para a CONCORRÊNCIA em epígrafe.

**2)** Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**3)** O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**4)** Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

**4.1)** Taxa de BDI de xx,xx%

**4.2)** Encargos Sociais de xx,xx%.

**5)** Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO  
TRABALHO E EMPREGOS DO LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Para fins de participação na concorrência em epígrafe, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL  
DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme determina os artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO  
DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da primeira fase (Proposta de Preços) da Concorrência em epígrafe.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e Assinatura do Representante

\*Observação: É **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas de preços, a qual deverá estar inserida no **Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023



**ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da segunda fase (Habilitação) da Concorrência em epígrafe.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e Assinatura do Representante

\*Observação: É **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a qual deverá estar inserida no **Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

**ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e \_\_\_\_.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], nº [Nº], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Nº CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude d[o/a] [MODALIDADE DE COMPRA] nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Protocolo nº [\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_]), cuja homologação foi realizada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e publicada no DIOE nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

18.3. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, situado na Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta Meireles, Piraquara- PR.

18.4. 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
____	____	Reforma do imóvel situado na Rua situado na Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta Meireles, Piraquara- PR, conforme Anexo I do Edital - Projeto Básico - e demais Anexos.
<b>VALOR ESTIMADO DO TERMO: R\$ ____ ([VALOR POR EXTENSO])</b>		

<b>EMPRESA:</b>	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
<b>CNPJ:</b>	[CNPJ CONTRATADA]
<b>ENDEREÇO:</b>	[ENDEREÇO CONTRATADA]
<b>E-MAIL:</b>	[E-MAIL CONTRATADA]
<b>TELEFONE:</b>	[TELEFONE CONTRATADA]
<b>RESPONSÁVEL:</b>	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [Nº CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

18.5. 2.1. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

18.6. 2.2. O regime de execução da obra será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com possíveis revisões das quantidades.

18.7. 2.3. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Projeto Básico (Anexo I do Edital), demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.8. 2.3. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.

18.9. 3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), demais anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.10. 4.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o Recebimento Definitivo do objeto ou até 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

18.11. 5.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso).

18.12. 5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

6.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

6.3.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

6.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

6.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 12.6 do Projeto Básico (Anexo I do Edital), e demais documentos complementares.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Projeto Básico.

6.12. Aplicam-se as demais disposições do item 12 do Projeto Básico (Anexo I do Edital), independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

8.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

8.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

8.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

8.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

8.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

8.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

8.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

8.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

8.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

8.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

8.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

9.1.2. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

9.1.3. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.1.1. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.1. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

9.4. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

9.5. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.13.10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 4.4.90.51.10 - Outras Edificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.



11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

12.8. Será admitida subcontratação do objeto, conforme delimitado em cláusula específica deste termo.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;
- 13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Projeto Básico (Anexo I do Edital), na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, conforme Artigo 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
  - 14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
- 14.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:
  - 14.2.1. Instalação de ar-condicionado;
  - 14.2.2. Execução do forro de fibra mineral e PVC;
  - 14.2.3. Instalação de portas, janelas e rodapés;
- 14.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.
  - 14.3.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 14.4. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.
- 14.5. Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, assim como garantir o cumprimento do prazo de execução do objeto desta licitação
- 14.6. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta em apêndice ao Projeto Básico,

juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

14.6.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

14.6.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

14.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

14.8. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

14.9. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

14.10. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

14.11. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.14. 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

18.15. 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

18.16. 16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

18.17. 16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.17.1. 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.17.2. 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

18.17.3. 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.18. 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.19. 16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;



18.20.16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.20.1. 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.20.2. 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.20.3. 16.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.21.17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

18.22.17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.23.18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.24.

18.25. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

18.26. Curitiba, data da assinatura digital<sup>3</sup>.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**  
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

**[CONTRATADA]**  
[NOME REPRESENTANTE CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

<sup>3</sup>A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



ePROCOLO



Documento: **EDITAL\_CP\_0022023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/05/2023 10:27.

Inserido ao protocolo **18.158.984-1** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 28/04/2023 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9a5a0bff3ca0d04410942a7198c1b67**.